



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2º, do Regimento Interno:

LEI N. 466, DE 9 DE ABRIL DE 2019 (e-DOLM 09.04.2019 – N. 1070, Ano VI).

ALTERA a Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 1.º Ficam inseridos os incisos XI e XII ao artigo 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

“Art. 1.º Ficam obrigadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas:

...

XI – crime sexuais;

XII – suicídio.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de abril de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 09.04.2019 – Edição n. 1070, Ano VI.

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, nos termos dos artigos 45, inciso II; 65, § 8.º, da Lei Orgânica do Município de Manaus; e artigo 228, §§ 1.º e 2.º, do Regimento Interno:

LEI N. 466, DE 9 DE ABRIL DE 2019

ALTERA a Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 1.º Ficam inseridos os incisos XI e XII ao artigo 1.º da Lei n. 2.195, de 29 de dezembro de 2016, da seguinte forma:

“Art. 1.º Ficam obrigadas as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do ensino fundamental, sem prejuízo de outros a serem determinados pelo Conselho Municipal de Educação, os seguintes temas:

...

XI – crime sexuais;

XII – suicídio.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 9 de abril de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:
JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 09/04/2019 11:38:41
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 163CE8C100069657 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>